

Lei nº 923, de 1981

"Altera dispositivo, que especifica, da Lei nº 903, de 20 de maio de 1981"

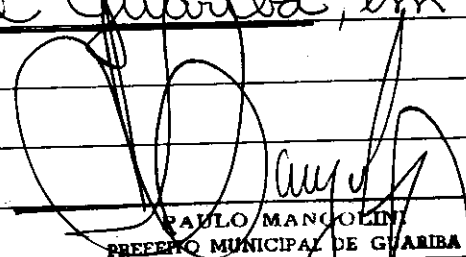
A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão extraordinária realizada no dia 9 de novembro de 1981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guariba, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

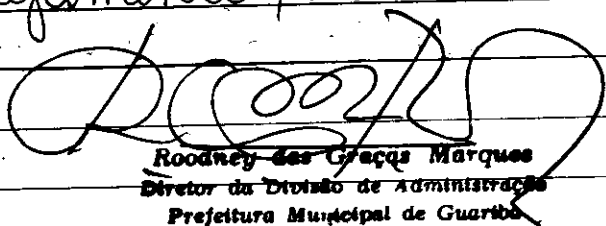
Artigo 1º)- No artigo 1º, da Lei nº 903, de 20 de maio de 1981, onde se lê: "... devem respeitar o horário entre 9 e 16 horas, de segunda a sexta-feira"; lê-se: "... devem respeitar o horário entre 9 e 16:30 horas, de segunda a sexta-feira".

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 10 de novembro de 1981.


PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Roodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba